INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TOLEDO Nº. 03/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Normatizar os procedimentos para a distribuição de fórmula padrão em pó para nutrição enteral e oral e complemento de aporte proteico com módulo de proteína, na Farmácia Adair Luis Kich, no Município de Toledo - Paraná.

Art. 2º Organizar os serviços farmacêuticos para a distribuição de fórmula padrão em pó na Farmácia Adair Luis Kich, considerando a mudança de apresentação de lata de 800g para pote de 1.920g. Além disso, normatizar sobre a distribuição de módulo de proteína na mesma Farmácia.

Art. 3° Serão admitidas prescrições de pacientes atendidos e acompanhados na rede SUS do Município, assim como pacientes atendidos em hospitais ou outros centros de saúde, públicos ou privados.

Art. 4° Pacientes com prescrição de outro profissional que não nutricionista da Secretaria de Saúde do Município de Toledo terá direito à dieta inicial de 2.400g de fórmula padrão em pó, com validade da receita de 30 dias e retirada única, e deverá ser orientado a procurar a ESF/UBS do seu território para avaliação com nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Toledo.

Parágrafo único. Considerando a dispensação de 2.400g para dieta inicial– poderá ser dispensado um (01) pote de 1.920g para esse paciente.

Art. 5° A dispensação para prescrição de nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Toledo obedecerá a critérios definidos em Protocolo, onde serão distribuídos 5, 8, 13 e 16 latas de 800g ao mês de fórmula padrão em pó, conforme avaliação.

§ 1º Será adotado como referência a quantidade da lata de 800g para a fórmula padrão em pó para cálculo de dispensação;

§ 2º Portanto, para cada atendimento de dispensação de fórmula padrão, obedecerá a seguinte orientação, conforme a quantidade prescrita em receita:

a. Prescrição de 5 latas (total 4.000g) – poderá ser dispensado dois (03) potes de 1.920g;
b. Prescrição de 8 latas (total 6.400g) – poderá ser dispensado três (04) potes de 1.920g;
c. Prescrição de 13 latas (total 10.400g) – poderá ser dispensado cinco (06) potes de 1.920g;
d. Prescrição de 16 latas (total 12.800) – poderá ser dispensado seis (07) potes de 1.920g.

Inserido por SIDNEI BORGES em: 18/02/2026 15:00:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 18/02/2026 17:00:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 18/02/2026 15:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ed532430-4ebf-4521-b396-af0dae84d4df

Art. 6º A dispensação de módulo de proteína prescrito por nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do município de Toledo, bem como prescrito por profissionais de hospitais ou outros centros de saúde, públicos ou privados, será de 900g por paciente ao mês.

§ 1º Será adotado a quantidade de 900g de módulo de proteína com referência para cálculo de dispensação;

§ 2º Quando houver apresentação divergente, deverá ser realizado cálculo de equivalência para determinar qual a quantidade correta a ser dispensada.

Art. 7° Fica permitido a dispensação do módulo de proteína em estoque na Farmácia Adair Luis Kich em substituição ao módulo de proteína da marca Fresubin® Protein Powder em pó, para uso pela via oral e via enteral.

Parágrafo único. O paciente concordando com a substituição, é necessário fazer o ajuste de dose. O paciente deverá ser orientado para tomar 30g (uma medida) ao dia do módulo de proteína disponível na Farmácia.

Art. 8º A dispensação subsequente da fórmula padrão em pó para nutrição enteral e oral e módulo de proteína será realizada conforme o consumo, permitindo intervalos superiores a 30 (trinta) dias entre as cada retirada.

Art. 9º Havendo saldo remanescente da fórmula padrão em pó com o paciente, poderá ser entregue 01 (um) frasco a menos que o previsto no Art. 5 § 2º.

Art. 10º Casos omissos e situações extraordinárias que não estão descritas nesta Instrução Normativa deverão ser repassadas e analisadas junto a Direção de Assistência Farmacêutica do Município de Toledo para providências.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo/PR, 18 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
SIDNEI BORGES
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica - SMS
Portaria n°. 363, de 16 de maio de2025

(assinado eletronicamente)
ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde de Toledo
Portaria n° 294, de 17 de abril de 2025

Inserido por SIDNEI BORGES em: 18/02/2026 15:00:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 18/02/2026 17:00:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 18/02/2026 15:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ed532430-4ebf-4521-b396-af0dae84d4df

Assinaturas

Documento: 3342/2026 - Intrução Normativa 03.2026 - Distribuição de fórmulas.pdf
Data: 18/02/2026 15:00:25

Assinatura avançada realizada por: SIDNEI BORGES em 18/02/2026 15:01:26.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 18/02/2026 17:00:30.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código ed532430-4ebf-4521-b396-af0dae84d4df

Inserido por SIDNEI BORGES em: 18/02/2026 15:00:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 18/02/2026 17:00:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIDNEI BORGES em 18/02/2026 15:01:26. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ed532430-4ebf-4521-b396-af0dae84d4df